



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.609, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Autoriza o Sistema de Previdência Municipal - SISPREM a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e dá outras providências”.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Sistema de Previdência Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargo de Escriturário, 02 (duas) vagas, com base no permissivo constitucional (Art.37, inciso IX, da CF).

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior terão prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento do cargo especificado.

Art. 3º - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação deverão obedecer a legislação pertinente.

Art. 4º - Servirá de recursos para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, a dotação orçamentária própria de Pessoal do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM.

Art. 5º – O salário pago ao profissional será o mesmo fixado no Padrão 7 da tabela de vencimento da Autarquia, no regime de 30 horas semanais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 06 de fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.



GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração